



Publicado no DIOES  
Em 29/10/2009

## Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo  
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo  
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239  
www.domingosmartins.es.gov.br  
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Câmara Municipal de Domingos Martins

Protocolizado sob o nº 1012

Em 04/10/2009

*[Assinatura]*  
Servidor - Matrícula

### LEI MUNICIPAL Nº 2.279/2010

#### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação dos Voluntariados de Pedra Azul e, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
110001	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
110001.08	Assistência Social	
110001.08244	Assistência Comunitária	
110001.082440006	Programa de Proteção Social Básica	
110001.0824400062.154	Apoio Financeiro à Associação dos Voluntariados de Pedra Azul	
110001.0824400062.154.3335 04300	Subvenções Sociais	3.000,00

**Art. 2º** Será utilizada como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, conforme Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

110001.1648200083.035.3449 05100	Obras e Instalações	3.000,00
-------------------------------------	---------------------	----------

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será aberto através de Decreto do Poder Executivo em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, mediante autorização legislativa.

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser realizada utilizando como fonte de recurso a anulação parcial da dotação orçamentária

*[Assinatura]*



## *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

consignada no orçamento vigente, conforme Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 5º** Fica incluída a seguinte ação no Plano Plurianual de 2010-2013, dispensando a apresentação de Lei Específica para tal fim, conforme disposto:

<b>Programa:</b>	<b>0006</b>	<b>Programa de Proteção Social Básica</b>
<b>Projeto</b>	<b>2.154</b>	<b>Apoio Financeiro à Associação dos Voluntariados de Pedra Azul</b>
<b>Produto da Ação:</b>		Apoiar financeiramente a Associação dos Voluntariados de Pedra Azul no desempenho das atividades estabelecidas no Art. 2º do Estatuto Social.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, ES, 27 de setembro de 2010.

  
**Wahzeze Krüger**  
**Prefeito**